

ALTERADO EM 8 Set 16
BCBM Nr 36/2016
Ass
ALEXANDRE FRAGA - Subten BM
Matrícula 920271-4



PUBLICADO EM 3 Set 15
BCBM Nr 35/2015
Ass
ALEXANDRE FRAGA - Subten BM
Matrícula 920271-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 302, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, resolve:

Art. 1º instituir a Medalha Comemorativa dos 50 anos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina na Cidade de Lages, destinada a distinguir pessoas físicas e jurídicas, civis e militares que, no exercício de suas atividades, por sua dedicação e capacidade profissional, tenham se destacado na realização de ações de reais benefícios para o desenvolvimento da Corporação, constituindo-se em merecedores de reconhecimento público.

Art. 2º A Comenda será concedida pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina a beneficiários indicados e aprovados em conformidade com o art. 4º e nas datas autorizadas no art. 6º desta Portaria.

Art. 3º Art. 3º A Comenda constante do Anexo Único desta Portaria constitui-se em:

I - venera: peça metálica, redonda, na cor dourada, com diâmetro de 39mm (trinta e nove milímetros), com as seguintes características:

a) anverso: em alto relevo, na parte superior, o ano de criação e ano de aniversário de 50 anos “1965 a 2015”; na parte inferior, a inscrição “50 ANOS DEDICADOS A LAGES”; ao centro, em alto relevo, o distintivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ladeado por louros;

b) reverso: em alto relevo, e ao centro, o brasão do Município de Lages;

c) sustentáculo: em metal dourado, preso na parte inferior da fita, consistirá na representação de uma mangueira formando 3 (três) seios, pendente do seio central, argola e contra argola unida à medalha;

d) fita: em gorgorão, medindo 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura, 40mm (quarenta milímetros) de altura, em 4 (quatro) colunas intercaladas nas cores:

1) duas colunas em azul, cor predominante na bandeira de Lages, medindo 17,48mm (dezesete vírgula quarenta e oito);

2) uma coluna na cor verde, medindo 8,75mm (oito vírgula setenta e cinco milímetros) de largura da coluna; e

3) uma coluna na cor amarela, medindo 8,75mm (oito vírgula setenta e cinco milímetros) de largura da coluna, nessa ordem, e considerando o sentido do centro do peito para a extremidade esquerda da pessoa; e

e) passador: peça retangular do mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores azul, verde e amarela, dando continuidade às cores da coluna da fita;

II - barra: peça retangular confeccionada com o mesmo metal da medalha, disposto em tinta resinada nas cores azul, verde e amarela, dando continuidade às cores da coluna da fita revestida pela fita da medalha, com 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura e 10mm (dez milímetros) de altura, de uso exclusivo dos militares agraciados, nacionais ou estrangeiros;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE**

III - boton: peça metálica redonda com 15mm (quinze milímetros) de diâmetro e 1mm (um milímetro) de espessura, preso por alfinete-presilha, saindo da parte central posterior, em sentido vertical afastado da peça de metal por 2,5mm (dois vírgula cinco milímetros), terminando em ponta, com 35mm (trinta e cinco milímetros) de tamanho, apresentando no anverso o logo referente aos “50 anos do Corpo de Bombeiros Militar na Cidade de Lages”, usado por civis e militares em trajes civis a rigor, na lapela esquerda ou sobre a barra do bolso superior esquerdo;

IV - diploma: confeccionado em papel *couchet* na cor branca, medindo 21cm (vinte e um centímetros) de altura por 29,7cm (vinte e nove vírgula sete centímetros) de largura, contendo no alto e à direita o brasão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no alto e à esquerda a impressão do anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas e, abaixo, em preto, com letras góticas e em destaque, a palavra “Diploma”, tudo seguido do texto e assinatura do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; e

V - portaria: ato administrativo por meio do qual o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar confere a Medalha, impressa preferencialmente no mesmo papel de confecção do diploma, na cor branca, medindo 29,7cm (vinte e nove vírgula sete centímetros) de altura por 21cm (vinte e um centímetros) de largura.

Art. 4º Os processos de indicação para a concessão da Medalha deverão ser enviados ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da concessão, que os encaminhará ao Conselho do Mérito Bombeiro Militar, criado pelo art. 9º da Lei nº 13.385, de 22 de junho de 2005, respeitado o período estabelecido no art. 6º desta Portaria.

§ 1º Para concessão da Medalha, serão observados os seguintes critérios:

I - para os militares ativos e inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina:

a) se oficial, não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos 12 (doze) meses, contados retroativamente a partir da data em que será concedida a condecoração;

b) se praça, estar no mínimo no comportamento bom, na data da concessão;

e

c) se oficial ou praça, contar no mínimo com 3 (três) anos de efetivo serviço no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina;

II - para militares das Forças Armadas, militares estaduais ativos e inativos de outras corporações e civis, terem indicação de alguma das seguintes autoridades:

a) Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC;

b) Comandante da 2ª Região de Bombeiros Militar; e

c) Comandante do 5º Batalhão de Bombeiros Militar.

§ 2º O Conselho do Mérito Bombeiro Militar, em relação ao processo recebido, emitirá parecer a respeito da concessão ou não da Medalha, encaminhando-o ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar para homologação.

Art. 5º O uso e precedência da medalha instituída por esta Portaria obedecerão ao disposto no Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE**

~~Art. 6º Serão concedidas 200 (duzentas) medalhas no período compreendido entre 25 de setembro de 2015 a 29 de agosto de 2016, nas seguintes datas festivas da Corporação:~~

Art. 6º Serão concedidas 300 (trezentas) medalhas no período compreendido entre 25 de setembro de 2015 a 26 de setembro de 2017, nas seguintes datas festivas da Corporação:
(Alterado pela Portaria Nr 466, de 6 Set 16)

I - 13 de junho;

II - 2 de julho;

III - 29 de agosto;

IV - 26 de setembro; e

IV - nas datas de aniversário de Organização Bombeiro Militar do 5º Batalhão de Bombeiros Militar, até o nível de Companhia, desde que esta esteja sediada fora da sede do 5º BBM.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em azul, aparentemente de Onir Mocellin, sobreposta ao nome e cargo do signatário.

Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

ANEXO ÚNICO

Medalha



Barreta



Boton



Corpo de Bombeiros Militar



Diploma

Medalha Comemorativa aos 50 anos do Copo de Bombeiros Militar da cidade de Lages - SC, criado pelo Decreto Estadual nº ao

.....

.....
pelo recolhimento da sua dedicação, contribuindo para o desenvolvimento da Corporação.

Florianópolis- SC de de 2.01....

.....

Nome

Cel. BM - Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar